

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA-PR CARTÓRIO  
DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E  
DESCONHECIDOS

Prazo: 20 dias

O DOUTOR CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo e Cartório do Cível e Anexos, os autos nº 0000114-25.2016.8.16.0076 (PROJUD) de Desapropriação, em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR e requeridos ALDINO DOS SANTOS e TEREZINHA DE SOUZA MACHADO, e por meio desta INTIMA OS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS, para que, fiquem ciente do inteiro teor da inicial e sentença, e querendo manifestem-se no prazo de 10 (dez) dias. INICIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, sob controle acionário do Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 4.684 de 24.01.63, alterada pela Lei nº 4.878 de 20.06.64 e pela Lei nº 12.403 de 30.12.98, com Estatuto Social em anexo, sediada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, CEP 80.215-900, em Curitiba-PR, por seus advogados ao final assinados (procuração em anexo), com escritório no endereço sede da peticionária, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41, propor a presente AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA com pedido de liminar (art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41) em face: ABILIO VIEIRA DO AMARAL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 911.074.669-20, portador do RG nº 3.850.680-3 SSP/Pr, residente na Rua Israel C. De Souza, Vila Operária, no Município de Coronel Vívda-PR, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: 1. Os artigos 3º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41, autorizam a SANEPAR, concessionária do serviço público de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários, a promover a constituição de serviços administrativos mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato. 2. Para demonstrar a sua legitimidade (art. 3º Decreto-Lei nº 3.365/41) a Expropriante juntada os seguintes documentos: a) Contrato de Concessão; b) Lei da Criação da Expropriante; c) Estatuto Social da Expropriante; d) Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração. 3. A presente ação visa constituir serviço administrativo, e, conforme ensina o mestre Hely Lopes Meirelles, no seu Livro “Direito Administrativo Brasileiro”, 26ª Edição, editora Malheiros, página 586, a servidão é: “...ônus real de uso imposto pela Administração à propriedade particular para assegurar a realização e conservação de obras e serviços públicos ou de utilidade pública, mediante indenização dos prejuízos efetivamente suportados pelo proprietário.” (destaquei). 4. Através do Decreto nº 5.376/2013, expedido em 05 de dezembro de 2013, e publicado no Diário do Sudoeste em 13 de dezembro de 2013 (em anexo), a Expropriante foi autorizada pelo Poder Executivo do Município de Coronel Vívda a promover a constituição de serviço administrativa da seguinte área de terras de propriedade do Expropriado (97,26m2), declarada de utilidade pública, com fins de instalar passagem de interceptor, no Decreto já mencionado, com a seguinte descrição: “Área: 97,26m2 Proprietário: ABILIO VIEIRA DO AMARAL, ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote Urbano nº01 da Quadra nº02-Loteamento Vila Operária, no Município e Comarca de Coronel Vívda, matrícula nº4.531/1, do serviço de Registro de Imóveis de Coronel Vívda, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P5, situado no alinhamento predial da Rua Israel C. De Souza, segue pela faixa de servidão, com as seguintes distâncias e azimutes: 14,50m – 266º21’29” até o PV-76, 17,92m – 198º56’39”, chegando ao ponto P7, localizado na divisa com o Lote nº02 da Quadra nº02, confrontando em ambos os lados com o Lote nº01 da Quadra nº02. O azimute acima descritos refere-se ao Norte Magnético e a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. 5. A área de terras de 97,26m2, declarada de utilidade pública, indica apenas uma pequena parcela do imóvel de propriedade do réu, e destina-se a constituição de serviço administrativa para passagem da Rede Coletora de Esgotos Sanitários, a qual se encontra descrita no Decreto de Utilidade Pública, no memorial descritivo e na planta do imóvel (anexos); documentos esses, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente exordial. 6. A área faz parte da Matrícula nº4.531/1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda/Pr, conforme certidão em anexo. 7. Com a obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Coronel Vívda-PR, através da passagem de rede coletora em apreço, a Expropriante pretende proporcionar à população do município melhor qualidade de vida (saúde pública), evidenciando-se assim o interesse público tanto no âmbito primário como secundário, em observância aos princípios da eficiência na prestação do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular. 8. A Expropriante apurou o valor do depósito prévio para fins de indenização da faixa de serviço administrativa com base no Laudo de Avaliação (em anexo). 9. O valor do depósito prévio para a faixa de serviço administrativa mencionada (97,26m2) importa em R\$ 1.114,02 (hum mil cento e quatorze reais e dois centavos). 10. A Expropriante envidou todos os esforços no sentido de obter a área amigavelmente, no entanto, não logrou êxito. 11. Em razão da urgência no início, término e manutenção da obra, é necessário que a Expropriante seja imitada provisoriamente na posse da área de serviço independentemente da citação do expropriado, mediante o depósito do valor de avaliação da indenização inerente às restrições de uso. Assevera-se que mesmo posteriormente à execução da obra, a imissão provisória na posse é imprescindível, pois caso a requerente seja impedida de adentrar na área servida para fins de executar manutenções necessárias ao bom funcionamento do sistema, parte da população do Município de Coronel Vívda/Pr pode ficar sem a prestação do serviço essencial de coleta e tratamento de esgoto, violando-se assim o princípio da continuidade do serviço público. Cumpre anotar que o Superior Tribunal de Justiça tem sólido entendimento de que o Poder Público, em caso de urgência, tem direito à imediata imissão na posse de imóvel urbano não residencial, desde que realize o depósito nos termos do art. 15, § 1º, do DL 3.365/1941, independentemente de avaliação prévia (AgRg na MC 18876 / MG). Destacando que o disposto neste Decreto-Lei só se aplica à desapropriação de prédio residencial urbano, habitado pelo proprietário ou compromissário comprador, cuja promessa de compra esteja devidamente inscrita no Registro de Imóveis (AgRg no Ag 1349231 / MG). Frisa-se ainda o Supremo Tribunal Federal firmou, pela Súmula 652, a compreensão de que o art. 15, § 1º, do Decreto-Lei 3.365/1941 não afronta o princípio da justa e prévia indenização, preconizado no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal. Ressalva-se também, o direito do Réu de eventual complementação do valor, se, não havendo concordância, a perícia a ser realizada concluir por uma melhor avaliação, pelo que a Autora entende como cabível a concessão de plano do pleito liminar. 12. Considerando o exposto e, em especial, o fato de que a presente ação não visa a transferência do domínio do imóvel, mas sim a justa indenização, em função das restrições de uso da propriedade inerentes à faixa de serviço administrativa, a Expropriante requer: a) autorização para efetuar o depósito no valor total de R\$ 1.114,02 (hum mil cento e quatorze reais e dois centavos), com base no Laudo de Avaliação em anexo, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41; b) liminarmente, a imissão provisória na posse da área de serviço, considerando a urgência que tem a Expropriante

de entrar na mesma, com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e Súmula 652 do Supremo Tribunal Federal, a ser cumprida por Oficial de Justiça, independentemente da citação do expropriado, mediante a prévia autorização para efetuar o depósito postulado no item anterior; c) que após a concessão da liminar ora postulada, seja procedida a citação do Expropriado através de oficial de justiça, no endereço já declinado, para que, se desejando contestem os termos da presente ação, sob pena de revelia, prosseguindo o feito até ulterior sentença; d) a expedição de ofício Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vívda/Pr, para que anote na Matrícula de nº4.531/1, a existência desta ação de constituição de serviço administrativa, para ciência de terceiros; e) a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pericial, documental e testemunhal, caso haja necessidade; f) confirmando-se a liminar, seja a presente ação julgada totalmente procedente, declarando-se constituída a servidão administrativa para a Expropriante da área de 97,26m2, constante da Matrícula de nº 4.531/1 da Comarca de Coronel Vívda/Pr, e, valha a sentença constitutiva como título hábil para averbar a área de serviço, condenando-se o réu aos ônus sucumbenciais; Dá-se à causa o valor total de R\$ 1.114,02 (hum mil cento e quatorze reais e dois centavos). Nestes Termos, Pede Deferimento. Guarapuava-PR, 14 de janeiro de 2016. FERNANDA ENDLER LIMA OAB/PR 45.529. SENTENÇA: Vistos e examinados. 1) Relatório: Trata-se de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA com pedido de liminar ajuizada por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR em face de ABILIO VIEIRA DO AMARAL. Foi proferida decisão no evento 16.1, determinando a avaliação prévia do imóvel descrito na inicial, bem como a citação da parte requerida. O laudo de avaliação do imóvel foi juntado no mov. 25.1. Conforme informação de mov. 37.1, o autor foi imitado na posse provisória do imóvel. Em decisão de mov. 51.1, determinou-se a retificação do polo passivo da presente demanda, a fim de excluir Abílio Vieira do Amaral e a inclusão dos Aldino dos Santos e Terezinha de Souza. O réu Aldino dos Santos foi citado no mov. 65.1. A ré Terezinha de Souza foi citada, conforme informação de mov. 141.1. Novo laudo de avaliação foi juntado no mov. 157.1. A parte autora requereu o julgamento antecipado da lide (mov. 166.1). O réu Aldino dos Santos foi intimado no mov. 179.1. A ré Terezinha de Souza Machado foi intimada sobre a decisão de mov. 168.1, no evento 229.17. Vieram-me os autos conclusos para sentença. É o relatório. Passo a fundamentar e decidir. 2) Fundamentação: Da análise dos autos constata-se que o cerne da discussão está em verificar se o valor da indenização a que faz jus a parte requerida, em decorrência da restrição de uso de parte de sua propriedade, é compatível com o bem em questão, especialmente diante da revelia da parte requerida. Pois bem. Do que se extrai dos autos, com a edição do Decreto nº 5376/2013, a Expropriante autora foi autorizada a promover a desapropriação judicial da área de terra declarada de utilidade pública, medindo 997,26m² de propriedade do Expropriado requerido, a qual destina-se à rede coletora (mov. 1.1). Nomeou-se perito judicial devidamente habilitado para avaliar a propriedade em questão, o qual, conforme consta do laudo de mov. 157.1, concluiu pelo valor indenizável de R\$ 1.518,01 (um mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo). Observa-se que o aludido laudo pericial foi conclusivo no sentido de fixar o preço justo equivalente à indenização destinada à parte ré, vez que se utilizou de critérios sólidos e uma ampla pesquisa de mercado, razão pela qual deve ser adotado como parâmetro indenizatório. Isso porque o perito judicial configura assistente da justiça e desinteressado na causa que se apresenta, presumindo-se, portando sua imparcialidade. Demais disso, a parte autora concordou expressamente com o estudo (mov. 161.1), enquanto que a parte requerida não se manifestou nos autos, sendo, pois, revel. Quanto a observância do laudo pericial para a fixação da indenização nos casos de serviço administrativo, assim entende o E. Tribunal de Justiça do Paraná: “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR. IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. EFETIVO PREJUÍZO. ADOÇÃO DO LAUDO PERICIAL JUDICIAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A indenização relativa à constituição de serviço administrativa deve corresponder ao efetivo prejuízo sofrido pelo proprietário, abrangendo a área afetada do imóvel. Escorreita a sentença ao adotar o valor encontrado no laudo pericial judicial, a título de indenização pela servidão administrativa, ainda mais quando este se fundamentou em critérios técnicos e coerentes, os quais não foram desconstituídos.” (TJPR, 5ª C. Cível, AC 1248335-7, Foz do Iguaçu, Rel.: Luiz Mateus de Lima, J. 14.10.2014). Ainda: “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA. REDE COLETORA DE ESGOTOS. VALOR DA INDENIZAÇÃO APERIDIDO MEDIANTE LAUDO PERICIAL ELABORADO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). INDENIZAÇÃO JUSTA QUE CORRESPONDE AO EFETIVO PREJUÍZO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE NA PERÍCIA. SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO DESPROVIDO. (1) A justa indenização, decorrente da constituição de serviço administrativa, deve corresponder ao efetivo prejuízo suportado pelo proprietário, levando-se em conta apenas a situação e a destinação atual do imóvel. (2) Impõe-se o acolhimento da perícia técnica pautada em estudo detalhado da área atingida pela servidão administrativa, demonstrando os fatores que lhe serviram de base para estipular o percentual de desvalorização, notadamente se não são apresentadas provas hábeis a elidir a conclusão pericial, haja vista que o perito judicial, por estarequidistante das partes, está em melhores condições de apontar, em seu trabalho, o real valor dos prejuízos suportados pelo proprietário do imóvel.” (TJPR, 5ª C. Cível, AC 1149833-0, Região Metropolitana de Londrina, Foro Central de Londrina, Rel.: Adalberto Jorge Xisto Pereira, J. 10.06.2014). Portanto, tenho que justo os números apresentados pelo Sr. Perito, os quais deverão ser observados no tocante à fixação da indenização destinada ao réu. Isso posto, a procedência da ação é a medida que se impõe. 3. Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado na inicial e, conseqüentemente, declaro constituída a servidão administrativa na área descrita na exordial, servindo o presente decísum como título hábil para o competente registro. Por conseguinte, fixo a indenização devida à parte ré, nos termos do laudo pericial apresentado por perito judicial devidamente habilitado, em R\$ 1.518,01 (um mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo), descontado o montante inicialmente depositado pela requerente. O valor da indenização será corrigido monetariamente pelo INPC, desde a data do laudo até o efetivo pagamento, devendo incidir, ainda, juros moratórios fixados na razão de 6% (seis por cento) ao ano, possuindo como termo inicial 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, conforme dispõe o art. 15-B do Decreto-Lei nº 3.365/41. Deixo de arbitrar juros compensatórios, uma vez que estes somente são devidos quando comprovada, pelo proprietário, a perda da renda em razão da imissão provisória na posse, o que não foi alegado, tampouco comprovado pelo proprietário no presente. Considerando que o valor indenizado supera ao inicialmente proposto, impõe-se o reconhecimento da sucumbência da parte autora nesse ponto, de modo que a condeno ao pagamento das custas e despesas processuais. Expeçam-se os editais, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros, conforme disposto no art. 34 do Decreto-Lei 3.365/41. Após a comprovação de propriedade e de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, expeça-se, em favor dos Expropriados requeridos, o alvará pertinente para levantamento do valor depositado, mais os acréscimos. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente, arquivem-se. Coronel Vívda/PR, datado e assinado eletronicamente. Carlos Gregório Bezerra Guerra Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um. Eu Ana Maria Schulz Auache empregada juramentada, digitei, e eu, Ivani Uhno Finger, escrevi, conferi.

CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA  
Juiz de Direito/Assinatura Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ  
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JULHO DE 2021  
Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:  
• Ato nº 6, de 16 de julho de 2021 – Beneficiário: Laiane Carniel. Matrícula: 1260-2/1. Data de saída: 19/07/2021. Data de retorno: 19/07/2021. Local de deslocamento: Chapecó – SC. Finalidade da viagem: Participar de visita técnica à Usina de Asfalto na cidade de Chapecó/SC juntamente aos vereadores Rômulo Faggon, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Claudemir Zanco e Eduardo Albani Dala Costa no dia 19/07/2021. Quantidade de diárias: 1/2 (meia diária). Valor concedido: R\$ 180,74.  
• Ato nº 7, de 16 de julho de 2021 – Beneficiário: Rômulo Faggon. Matrícula: 1275-0/1. Data de saída: 19/07/2021. Data de retorno: 19/07/2021. Local de deslocamento: Chapecó – SC. Finalidade da viagem: Participar de visita técnica à Usina de Asfalto na cidade de Chapecó/SC juntamente aos vereadores Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Claudemir Zanco e Eduardo Albani Dala Costa no dia 19/07/2021. Quantidade de diárias: 1/2 (meia diária). Valor concedido: R\$ 180,74.  
• Ato nº 8, de 16 de julho de 2021 – Beneficiário: Claudemir Zanco. Matrícula: 1270-0/1. Data de saída: 19/07/2021. Data de retorno: 19/07/2021. Local de deslocamento: Chapecó – SC. Finalidade da viagem: Participar de visita técnica à Usina de Asfalto na cidade de Chapecó/SC juntamente aos vereadores Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rômulo Faggon e Eduardo Albani Dala Costa no dia 19/07/2021. Quantidade de diárias: 1/2 (meia diária). Valor concedido: R\$ 180,74.  
• Ato nº 9, de 16 de julho de 2021 – Beneficiário: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. Matrícula: 1268-8/1. Data de saída: 19/07/2021. Data de retorno: 19/07/2021. Local de deslocamento: Chapecó – SC. Finalidade da viagem: Participar de visita técnica à Usina de Asfalto na cidade de Chapecó/SC juntamente aos vereadores Rômulo Faggon, Claudemir Zanco e Eduardo Albani Dala Costa no dia 19/07/2021. Quantidade de diárias: 1/2 (meia diária). Valor concedido: R\$ 180,74.  
• Ato nº 10, de 16 de julho de 2021 – Beneficiário: Eduardo Albani Dala Costa. Matrícula: 1271-8/1. Data de saída: 19/07/2021. Data de retorno: 19/07/2021. Local de deslocamento: Chapecó – SC. Finalidade da viagem: Participar de visita técnica à Usina de Asfalto na cidade de Chapecó/SC juntamente aos vereadores Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Claudemir Zanco e Rômulo Faggon no dia 19/07/2021. Quantidade de diárias: 1/2 (meia diária). Valor concedido: R\$ 180,74.  
• Ato nº 11, de 19 de julho de 2021 – Beneficiário: Laiane Carniel. Matrícula: 1260-2/1. Data de saída: 20/07/2021. Data de retorno: 20/07/2021. Local de deslocamento: Foz do Iguaçu – PR. Finalidade da viagem: Participar de visita técnica à Usina de Asfalto na cidade de Foz do Iguaçu/PR juntamente aos vereadores Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Claudemir Zanco e Rômulo Faggon no dia 20/07/2021. Quantidade de diárias: 1/2 (meia diária). Valor concedido: R\$ 180,74.  
• Ato nº 12, de 19 de julho de 2021 – Beneficiário: Claudemir Zanco. Matrícula: 1270-0/1. Data de saída: 20/07/2021. Data de retorno: 20/07/2021. Local de deslocamento: Foz do Iguaçu – PR. Finalidade da viagem: Participar de visita técnica à Usina de Asfalto na cidade de Foz do Iguaçu/PR juntamente aos vereadores Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera e Rômulo Faggon no dia 20/07/2021. Quantidade de diárias: 1/2 (meia diária). Valor concedido: R\$ 180,74.  
• Ato nº 13, de 19 de julho de 2021 – Beneficiário: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. Matrícula: 1268-8/1. Data de saída: 20/07/2021. Data de retorno: 20/07/2021. Local de deslocamento: Foz do Iguaçu – PR. Finalidade da viagem: Participar de visita técnica à Usina de Asfalto na cidade de Foz do Iguaçu/PR juntamente aos vereadores Claudemir Zanco e Rômulo Faggon no dia 20/07/2021. Quantidade de diárias: 1/2 (meia diária). Valor concedido: R\$ 180,74.  
• Ato nº 14, de 19 de julho de 2021 – Beneficiário: Rômulo Faggon. Matrícula: 1275-0/1. Data de saída: 20/07/2021. Data de retorno: 20/07/2021. Local de deslocamento: Foz do Iguaçu – PR. Finalidade da viagem: Participar de visita técnica à Usina de Asfalto na cidade de Foz do Iguaçu/PR juntamente aos vereadores Claudemir Zanco e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera no dia 20/07/2021. Quantidade de diárias: 1/2 (meia diária). Valor concedido: R\$ 180,74.  
Pato Branco, 2 de Agosto de 2021. Joecir Bernardi – Presidente.

**CIRUSPAR**  
SAMU 192 SUDOESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIROS, CONDUCTORES SOCORRISTA E TÉCNICOS DE  
ENFERMAGEM PARA O CIRUSPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO  
SUDOESTE DO PARANÁ – SAMU – 192  
EDITAL 009/2021  
Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2021  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2021 descritos abaixo, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para contratação.  
Enfermeiro – Realeza

Nº Incrição	Nome:	Classificação
69	Noreli Antônio Rodrigues da Silva	1º
14	Ana Paula Duarte Gazdzicki	2º
36	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	3º

Técnico de enfermagem - Ampère

Nº Incrição	Nome:	Classificação
17	Silvane Rodrigues Dias	1º

Técnico de enfermagem – Coronel Vívda

Nº Incrição	Nome:	Classificação
54	Ivete Maria Fortes	1º

Técnico de enfermagem – Pato Branco

Nº Incrição	Nome:	Classificação
39	Byane Soares	1º

Condutor Socorrista – Pato Branco

Nº Incrição	Nome:	Classificação
98	Jordan Nery Masur	1º

Condutor Socorrista – Realeza

Nº Incrição	Nome:	Classificação
61	Cleiton Luiz Duarte Lisoski	1º

Pato Branco, 2 de agosto de 2021

DISNEI LUQUINI  
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná  
CIRUSPAR

**CIRUSPAR**  
SAMU 192 SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº 024/2021  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE,  
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, os empregados públicos discriminados abaixo a partir das datas citadas:

Empregado Público	RG	Função	Data
Dayani de Moraes	9.211.485-6	Técnica de enfermagem - Chopinzinho	30/7/2021
Ivonei Francisco Tramontin	9.479.843-4	Condutor socorrista - Chopinzinho	31/7/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.  
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.  
Disnei Luquini  
Presidente  
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021  
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 91/2021, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugninski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2021, dos Cursos de: I – História: primeira, terceira e quarta séries; II – Matemática: primeira e segundas séries, no município de Coronel Vívda. CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – UNICENTRO, CNPJ Nº 77.902.914/0001-72. O Município pagará a Unicentro, o valor unitário de R\$ 283,53 por deslocamento/servidor, totalizando o valor estimado de R\$ 405.447,90 para as 1430 diárias estimada. De 01.08.2021 a 30.06.2022, conforme minuta do contrato. Publique-se. Coronel Vívda, 30 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – Processo Licitatório 53/2021.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na **execução da obra de pavimentação com pedras polidéficas, sendo 2,600Km a ser executada na Comunidade Mundo Novo**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 04/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação das proponentes participantes, a comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** a proponentes conforme abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	SITUAÇÃO/ JULGAMENTO
<b>MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP</b> CNPJ: 17.897.400/0001-44	<b>HABILITADA</b>
<b>S. A. FOLLMER-CONSTRUÇAO E SERVICOS – ME</b> CNPJ: 17.193.875/0001-93	<b>HABILITADA</b>
<b>ERI ANTUNES &amp; CIA LTDA – EPP</b> CNPJ: 11.365.884/0001-02	<b>HABILITADA</b>

**E INABILITOU A SEGUINTE PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	SITUAÇÃO/ JULGAMENTO
<b>L B ENGENHARIA LTDA-EPP</b> CNPJ: 04.351.798/0001-77	<b>INABILITADA</b>

**Motivo: APRESENTOU A LICENÇA AMBIENTAL VENCIDA (ITEM 6.1.4 LINHA G ...g) Licença ambiental vigente da jazida que fornecerá as pedras a serem empregadas na obra, emitido pelo órgão ambiental competente( IAP/ANM, ).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2021.

Presidente da comissão: Josiane Folle  
Membros da comissão: Andreia Zanella, Luciano Comunello, Fabio Zanela – suplente, Anderson Ivan Lachman – suplente.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NUCALA 100 MG/ML PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE OR-DEM JUDICIAL. Valor estimado: R\$ 28.275,18. Gênero: Medicamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017. Valor estimado: R\$ 288.990,00. Gênero: Veículos, Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Licitação aberta para disputa de ampla concorrência**

**PROCESSO Nº 1392021**  
**Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2021**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 14:15 do dia 13/08/2021;

**CRENCIAMENTO:** Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**TIPO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para realização de ensaios com a VIGA BENKELMAN para levantamento das condições deflectométricas recuperáveis em pavimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Palmas, 30/07/2021

**Kosmos Panayotis Nicolau**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2021.**

PROCESSO Nº 512/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Amil Materiais de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 85.478.287/0001-12, inscrição estadual nº 3170030485, com o valor total de R\$ 729.366,00 (Setecentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e seis reais), Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, inscrição estadual nº 1700099009, com o valor total de R\$ 7.533,60 (Sete mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), RJD Materiais de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.287.124/0001-93, inscrição estadual nº 90732845-78, com o valor total de R\$ 181.166,45 (Cento e Oitenta e um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Simonato Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.203.824/0001-94, inscrição estadual nº 90145409-43, com o valor total de R\$ 1.161.296,18 (Um milhão cento e sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 02 de Agosto de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021. PROCESSO Nº 545/2021.**

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de lanches, à empresa: Cecchin e Cecchin Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.836.977/0001-22, inscrição estadual nº 90538998-00, com o valor total de R\$ 53.029,35 (Cinquenta e três mil vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 02 de Agosto de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2021. DISPENSA Nº 58/2021 - PROCESSO Nº 129/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Datinny Lauana Fiorese. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a elaboração de um plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), visando à renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 8.550,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PAGAMENTO O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a execução dos serviços com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.03 Secretária Municipal de Meio Ambiente – Departamento de limpeza, Conservação - 185410034.2.385000 Manutenção do Aterro Sanitário - 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Fonte.....: 511 Taxas - Prestação de Serviços – (2433 - 9740). Pato Branco, 02 de Agosto de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Datinny Lauana Fiorese – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 106/2018/GP. da Dispensa nº 64 /2018, Processo nº 132/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Clódia Maria Radaelli. OBJETO Locação de imóvel urbano, sendo um barracão de alvenaria com área de 325 m², construído no lote 05 da quadra 595, Matrícula n.º 21.609, 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 1.344 m², localizado na Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, Pato Branco – PR, que será utilizada para as instalações do arquivo geral dos documentos da Administração Municipal. ADITAMENTO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso II do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de agosto de 2022 Do Valor: Com base na cláusula oitava, incisos I e II do contrato, aplica-se o fator de reajuste parcial pela correção do IGPIM, conforme previsto em contrato, e em comum acordo entre as partes o índice pactuado é de 10 %, passando o valor atual mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para R\$ 3.190,00 ( Tres mil cento e noventa reais) mensais, totalizando para o período de 12(doze) meses o valor é de R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais).. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Fonte – 000 – Ação – 2216 - Despesa - 1669 – Desdobramento 9306. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Clódia Maria Radaelli – Locador.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2019/GP Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda..OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual. ADITAMENTO: DO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de julho de 2022.DO VALOR Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo administrativo nº 435352/2021 da Secretaria de Saúde, as partes pactuam a permanência do quantitativo e valor.Da Dotação Orçamentária 08.03 – 38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e 08.03 – 38 - Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de julho de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Carlos Ely Dezanetti – Representante Legal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
939	Evelin Caroline Machado	Designar como preposta do Município de Pato Branco	28/07/2021
946	Pricília Calegari	Exonerar cargo comissão	30/07/2021
947	Vilmar José Pagnoncelli	Exonerar cargo comissão	30/07/2021
948	Alexandre Varaschin Dengo	Exonerar cargo comissão	30/07/2021
949	Valmir José Pagnoncelli	Nomear cargo comissão	30/07/2021
950	Alexandre Varaschin Dengo	Nomear cargo comissão	30/07/2021
951	Moacir Vanz	Conceder gratificação	30/07/2021
952	Marcia Antunes da Rocha	Extintuir gratificação	30/07/2021
953	Edisson Alberto Hauschildt Junior	Designar como Diretor Técnico do CAPS	30/07/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) – Edição do dia 03 de agosto de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR**

Conforme Lei Municipal nº 2.661, de 18 de agosto de 2006, art. 3º, II, solicitamos de vossa senhoria a indicação dos membros titulares e suplentes para participar do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Solicitamos que a indicação seja entregue até dia 05 de agosto pessoalmente na Secretaria Municipal de Agricultura, ou pelo e-mail: [agriculturat@patobranco.pr.gov.br](mailto:agriculturat@patobranco.pr.gov.br)

Neste ato convocamos para o dia 06 de agosto de 2021 às 14:00 horas no auditório do Largo da Liberdade, reunião onde estaremos realizando a votação para eleição e posse dos novos membros diretivos do Conselho.

VANESSA CASIRAGHI ZANON  
Secretária Municipal de Agricultura

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 093/2021**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

O Prefeito Municipal de S Saudade do Iguauçu, Sr. DARLEI TRENTO, torna publico que fará realizar, as 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, na Rua Frei Vito Bercheid, 708 em Saudade do Iguauçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para executar obra do projeto “Sistema de Abastecimento de agua da Comunidade de Linha Biguá e Linha Pães” de acordo com contrato de repasse 894343/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado. **Valor da pasta técnica:** Pasta técnica pode ser enviada por e-mail sem nenhum custo, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agência 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.

**INFORMAÇÕES:** do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 03/08/2021 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionando – Telefone (46) 3246-1166 – “e-mail” [licitacoespsms@yahoo.com.br](mailto:licitacoespsms@yahoo.com.br)

Saudade do Iguauçu, 02 de agosto de 2021.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

O Município de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Agosto de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e materiais/enfeites, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D’Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 17 (dezessete) de Agosto de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D’Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D’Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Julho de 2021.  
**Vlademir Lucini**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

O Município de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Agosto de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D’Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de Agosto de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D’Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D’Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Julho de 2021.  
**Vlademir Lucini**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – PMM**

**OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de cortinas, persianas instaladas e capachos, visando atender à necessidade da Administração Municipal e demais Secretarias e Departamentos.**

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.**

**DATA DE ABERTURA: 16 de Agosto de 2021 às 14h00min**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).

Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 02 de Agosto de 2021.  
**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
**Pregoeiro**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2021 – PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
**CONTRATADO:** TIJUCO PRETO TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ sob nº 34.956.302/0001-50.

**OBJETO:** Locação uma Carreta Prancha para transporte de equipamentos e maquinário com capacidade de carga de 22.000 kg, com comprimento de 10 metros, e com largura de 03 metros em atendimento da Secretaria de Viação desta Municipalidade.

**VALOR:** R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) para 2.500 (dois mil e quinhentos) KM, sendo o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por km rodado.

**DATA:** 02 de Agosto de 2021

Mangueirinha 02 de Agosto de 2021.  
**PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

DATA: 13/07/21 ABERTURA: 27/07/21 PROPOSTAS: após às 08:00hs DISPUTA: 10:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E PARA ATUAR NA ESTRATEGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAÇADOR E VISTA ALEGRE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

DATA: 13/07/21 ABERTURA: 27/07/21 PROPOSTAS: após às 08:00hs DISPUTA: 10:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E PARA ATUAR NA ESTRATEGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAÇADOR E VISTA ALEGRE, conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
050/2021**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda  
**DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 62, 63 e 77.  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de julho de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 30 de julho de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021**  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda  
**OBJETO:** registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 65.964,00 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 02 de agosto de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2021**  
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 029/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Virtual Smart Home Automações Ltda  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e reinstalação de DVR e reparo de câmeras de segurança danificadas das unidades escolares.  
**ALOR TOTAL:** R\$ 1.586,00 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 30 de julho de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
076/2021**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** A. E. M. Oeste Comercial Eireli  
**DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02.  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de julho de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 30 de julho de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021**  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Recapadora Marreca Ltda  
**OBJETO:** registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 02 de agosto de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda  
**DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03.  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de julho de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 30 de julho de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021**  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Rotta e Sutili Recapadora de Pneus Ltda  
**OBJETO:** registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 76.820,00 (setenta e seis mil oitocentos e vinte reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 02 de agosto de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**AVISO ALTERAÇÃO ABERTURA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021  
PROCESSO Nº 111/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:

1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16 de agosto de 2021 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 30 de julho de 2021.

**LUCIANA ALMERI MORCELLI**  
Pregoeira

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 080/2021**  
(Vinculado a Inexigibilidade nº. 017/2021)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença  
**CONTRATADA:** Antonio Neri Lopes  
**OBJETO:** Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.  
**VALOR:** R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 02 de agosto de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021**  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Império Pneus e Recapagens Ltda  
**OBJETO:** registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 02 de agosto de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 081/2021**  
(Vinculado a Inexigibilidade nº. 018/2021)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença  
**CONTRATADA:** Valmir Moro Antunes  
**OBJETO:** Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.  
**ALOR:** R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 02 de agosto de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021**  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda  
**OBJETO:** registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 42.822,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 02 de agosto de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal



**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 45/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ADEMAR HENNING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – R\$ 88.800,00.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**  
Contratada: ADEMAR HENNING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.049.926/0001-59  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA – R\$ 2.626,15; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – R\$ 11.827,20.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**  
Contratada: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.720/0001-09  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**  
Contratada: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 39.649.812/0001-06  
**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**  
Data da sessão: 17/08/2021 Horário da sessão: 09:00 horas Local da sessão: <http://www.comprasnet.gov.br/>

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 03 de AGOSTO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**PORTARIA Nº 220/2021  
DATA: 02/08/2021**

**SÚMULA:** "Exonera a pedido **Giovano Chinelato** do Cargo de Auxiliar Administrativo. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º - EXONERAR** a Pedido o Servidor Municipal **Giovano Chinelato**, portador do RG nº 5362086, do Cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Protocolo Nº 000680/07/2021; **ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 221/2021  
DATA: 02/08/2021**

**SÚMULA:** "Nomeia Alessandro Soares para exercer o Cargo de Assessor I. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR Alessandro Soares**, portador do RG nº 90245210, para exercer o Cargo de Assessor I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-10, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	124/2021
b) Nr. Licitação:	67/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	30/07/2021
e) Objeto da Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
	Un. Quantidade Vi. Unitário Total dos Itens
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI	
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV 12.000 42.144,0000 R\$ 505.728,00
	<b>Total geral: R\$ 505.728,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 67/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 505.728,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 30/07/2021  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 155 DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

**Súmula:** Dispõe sobre a implementação de boas práticas de proteção de dados no âmbito do CONIMS e dá outras providências.  
**A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:**  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 37/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso a quente - C.B.U.Q e massa asfáltica em sacas de 25 kg. Prazo: 12 meses, de 19.07.2021 a 18.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
74/2021	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	22.745,00
75/2021	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	666.000,00

Coronel Vívda, 16 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 38/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais e equipamentos de informática e de telefonia para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.07.2021 a 26.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
76/2021	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	63.614,79
77/2021	FABRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	39.304.546/0001-71	53.895,35
78/2021	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	1.139.275,89

Coronel Vívda, 26 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 01 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 – Chamamento Público nº 08/2021 – Párceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a entidade AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE. CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO – CORREÇÃO da Lei citada no Termo de Colaboração nº 02/2021. Fica alterado o preâmbulo do Termo de Colaboração originário, passando a ser: ... Lei Municipal nº 3.060, de 12 de maio de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 29 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

